

Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVI - Número 2201

QUINTA-FEIRA

Itatiba, 4 de outubro de 2018

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2018
PREGÃO 85/2018
Processo: 04974/2018

Aos 12 dias do mês de setembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 85/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/09/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios - lanches e bebidas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: BAPTISTELLA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV BARAO DE ITAPEMA, nº 228, ITATIBA/SP
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITATIBA **ESTADO:** SP **CEP:** 13250-020
TELEFONE: 11-99626-4470 **FAX:** 0011-4538-8291
CPF/CNPJ: 12.940.723/0001-50
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:** 5 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.21.05.0133.0	UN	santa edwignes	946	5,00	4.730,00

BOLO - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, soro de leite, sal umectante, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante. Sabores diversos.

Com prazo mínimo de validade de 90 dias na data da entrega.
Com peso unitário de 250 a 350 grs.

Embalado em flow pack, revestido de papelão laminado.
Em acordo com a RDC 263 de 22/09/2005

2	1.21.05.0133.0	UN	santa edwignes	314	5,00	1.570,00
---	----------------	----	----------------	-----	------	----------

BOLO - Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, soro de leite, sal umectante, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante. Sabores diversos.

Com prazo mínimo de validade de 90 dias na data da entrega.
Com peso unitário de 250 a 350 grs.

Embalado em flow pack, revestido de papelão laminado.
Em acordo com a RDC 263 de 22/09/2005

3	1.21.10.0040.8	GF	xereta	315	4,10	1.291,50
---	----------------	----	--------	-----	------	----------

REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES.

4	1.21.10.0040.8	GF	xereta	105	4,10	430,50
---	----------------	----	--------	-----	------	--------

REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO ADICAO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 20 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA ; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES.

5	1.21.10.0042.4	GF	xereta	3.255	3,90	12.694,50
---	----------------	----	--------	-------	------	-----------

REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA

6	1.21.10.0042.4	GF	xereta	1.085	3,90	4.231,50
---	----------------	----	--------	-------	------	----------

REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E

LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA

7	1.21.10.0085.8	UN	lyndoya	75	3,20	240,00
---	----------------	----	---------	----	------	--------

SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM PET DE 400 ML, SABORES DIVERSOS

8	1.21.10.0085.8	UN	lyndoya	25	3,20	80,00
---	----------------	----	---------	----	------	-------

SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM PET DE 400 ML, SABORES DIVERSOS

9	1.21.14.0038.4	KG	duchen	124	13,10	1.624,40
---	----------------	----	--------	-----	-------	----------

BOLACHA RECHEADA - Sabores diversos

Ingredientes: farinha de trigo, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado. Embalagem de 80 a 220 grs

10	1.21.14.0038.4	KG	duchen	40	13,10	524,00
----	----------------	----	--------	----	-------	--------

BOLACHA RECHEADA - Sabores diversos

Ingredientes: farinha de trigo, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado. Embalagem de 80 a 220 grs

11	2.04.01.0060.6	UN	be	27.413	3,35	91.833,55
----	----------------	----	----	--------	------	-----------

Lanche de pão de batata (50g) com 2 fatias de presunto (30g) e 02 fatias de queijo (30g). Embalados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão.

12	2.04.01.0060.6	UN	be	9.137	3,35	30.608,95
----	----------------	----	----	-------	------	-----------

Lanche de pão de batata (50g) com 2 fatias de presunto (30g) e 02 fatias de queijo (30g). Embalados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão.

13	2.04.01.0098.3	KG	be	158	37,90	5.988,20
----	----------------	----	----	-----	-------	----------

MINI LANCHINHO RECHEADO - PEITO DE PERU

Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de peito de peru, com alicafe crespa e tomate.

14	2.04.01.0098.3	KG	be	52	37,90	1.970,80
----	----------------	----	----	----	-------	----------

MINI LANCHINHO RECHEADO - PEITO DE PERU

Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de peito de peru, com alicafe crespa e tomate.

15	2.04.01.0103.3	KG	be	215	35,00	7.525,00
----	----------------	----	----	-----	-------	----------

MINI PÃO DE QUEIJO - Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas

16	2.04.01.0103.3	KG	be	70	35,00	2.450,00
----	----------------	----	----	----	-------	----------

MINI PÃO DE QUEIJO - Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas

17	2.04.01.0132.7	UN	be	189	9,70	1.833,30
----	----------------	----	----	-----	------	----------

MINI BAGUETE - QUEIJO c/ PRESUNTO - Mini baguete de aproximadamente 20 cm de comprimento, peso mínimo de 220 g, feito de:

Pão de Água com cobertura de gergelin, com mínimo 110 g de peso

2 fatias de presunto com 25 gramas cada

2 fatias de queijo com 25 gramas cada

2 folhas de alicafe média

18	2.04.01.0132.7	UN	be	61	9,70	591,70
----	----------------	----	----	----	------	--------

MINI BAGUETE - QUEIJO c/ PRESUNTO - Mini baguete de aproximadamente 20 cm de comprimento, peso mínimo de 220 g, feito de:

Pão de Água com cobertura de gergelin, com mínimo 110 g de peso

2 fatias de presunto com 25 gramas cada

2 fatias de queijo com 25 gramas cada

2 folhas de alicafe média

19	2.04.01.0133.5	UN	be	152	9,90	1.504,80
----	----------------	----	----	-----	------	----------

MINI BAGUETE - QUEIJO c/ PEITO DE PERU - mini baguete de 20 cm de comprimento, peso mínimo de 220 g, feito de:

Pão de Água com cobertura de gergelin, com mínimo 110 g de peso

2 fatias de peito de peru com 25 gramas cada

2 fatias de queijo com 25 gramas cada

2 folhas de alicafe média

20	2.04.01.0133.5	UN	be	48	9,90	475,20
----	----------------	----	----	----	------	--------

MINI BAGUETE - QUEIJO c/ PEITO DE PERU - mini baguete de 20 cm de comprimento, peso mínimo de 220 g, feito de:

Pão de Água com cobertura de gergelin, com mínimo 110 g de peso

2 fatias de peito de peru com 25 gramas cada

2 fatias de queijo com 25 gramas cada

2 folhas de alicafe média

21	2.04.01.0134.3	UN	be	18.536	5,75	106.582,00
----	----------------	----	----	--------	------	------------

KIT LANCHE (SUCO - FRUTA - LANCHE)

Contendo: 01 néctar de fruta pronto para beber em embalagem tetrapack, contendo 200ml, sabores variados.

01 maça de 150gr, adequadamente higienizadas;

01 lanche de presunto e queijo (composição: 01 pão de leite (50g), 02 fatias de queijo prato (30g) e 02 fatias de presunto (30g), embalados em sacos plásticos

22	2.04.01.0134.3	UN	be	6.177	5,75	35.517,75
----	----------------	----	----	-------	------	-----------

KIT LANCHE (SUCO - FRUTA - LANCHE)

Contendo: 01 néctar de fruta pronto para beber em embalagem tetrapack, contendo 200ml, sabores variados.

01 maça de 150gr, adequadamente higienizadas;

01 lanche de presunto e queijo (composição: 01 pão de leite (50g), 02 fatias de queijo prato (30g) e 02 fatias de presunto (30g), embalados em sacos plásticos

23	2.04.01.0157.2	UN	be	264	6,30	1.663,20
----	----------------	----	----	-----	------	----------

Mini baguete (peito de peru e queijo), de pão de água, com mínimo de 110g de peso com uma camada fina de margarina, 2 fatias de peito de peru (25g), 2 fatias de queijo mussarela (25 g) e 2 fatias médias de tomate.

24	2.04.01.0157.2	UN	be	86	6,30	541,80
----	----------------	----	----	----	------	--------

Mini baguete (peito de peru e queijo), de pão de água, com mínimo de 110g de peso com uma camada fina de margarina, 2 fatias de peito de peru (25g), 2 fatias de queijo mussarela (25 g) e 2 fatias médias de tomate.

25	2.04.01.0158.0	UN	be	301	6,30	1.896,30
----	----------------	----	----	-----	------	----------

Mini baguete (presunto e queijo), de pão de água, com mínimo de 110g de peso com uma camada fina de margarina, 2 fatias de presunto (25g), 2 fatias de queijo mussarela (25 g) e 2 fatias médias de tomate.

26	2.04.01.0158.0	UN	be	99	6,30	623,70
----	----------------	----	----	----	------	--------

Mini baguete (presunto e queijo), de pão de água, com mínimo de 110g de peso com uma camada fina de margarina, 2 fatias de presunto (25g), 2 fatias de queijo mussarela (25 g) e 2 fatias médias de tomate.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no

Edital do PREGÃO 85/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 85/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BAPTISTELLA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME
AILTON BAPTISTELLA
RG: 8.202.068 CPF: 713.098.298-53

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 233/2018
PREGÃO 85/2018
Processo: 04974/2018

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018 de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 85/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/09/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios - lanches e bebidas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAES BELA VISTA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA JOSE DOMINICIANO DE LIMA (JD B VISTA I), nº 132, CAJAMAR/SP

BAIRRO: POLVILHO
CIDADE: CAJAMAR **ESTADO:** SP **CEP:** 07790-585



TELEFONE: 11-9.5304-5892 FAX: CPF/CNPJ: 28.218.003/0001-15
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR PRAZO: 5 DIAS

Itens Registrados:

Table with 7 columns: N° Item, Material, Un., Marca, Qtde., Prç. Un., Total. Contains 10 rows of item details including flour, waffles, and biscuits.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento...

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 85/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado...

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas...

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura...

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Oliveira Lopes; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sant'Ana; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Elizabet Gonçalves Pinheiro Tsumura; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Palossi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Hermínio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jefferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Marcel Reginato Teixeira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretária de Esportes: Karem Miyuki Bando; Secretária de Assuntos Institucionais: Natália Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Wilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAES BELA VISTA LTDA - ME
JÉSSICA ÁLVES GILLI CAVICHIA
RG: 47.865.187-9 CPF: 390.641.728-03

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 234/2018
PREGÃO 85/2018
Processo: 04974/2018

Aos 11 dias do mês de setembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 85/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/09/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios - lanches e bebidas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: MARKA SERV. E COM. DE MÁQS. E EQUIP. LTDA
ENDEREÇO: RUA ANHANGUERA, nº 601, SÃO PAULO/SP
BAIRRO: BARRA FUNDA
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 01135-000
TELEFONE: (0011)3393-3339 FAX: (0011)3393-3339
CPF/CNPJ: 07.779.095/0001-32
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR PRAZO: 5 DIAS

Itens Registrados:

Table with 7 columns: N° Item, Material, Un., Marca, Qtde., Prç. Un., Total. Contains 10 rows of item details including cereals, biscuits, and waffles.

33333333333333

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 85/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 85/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARKA SERV. E COM. DE MÁQS. E EQUIP. LTDA
RODRIGO RIBEIRO DE MORAES
RG: 16.602.808-3 CPF: 088.430.528-70

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 235/2018
PREGÃO 85/2018
Processo: 04974/2018

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571.0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 85/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/09/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios - lanches e bebidas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROHWEDDER
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO BARROS, nº 390, VINHEDO/SP
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VINHEDO ESTADO: SP CEP: 13280-081
TELEFONE: 19/3826-2288 FAX: CPF/CNPJ: 05.884.574/0001-93
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR PRAZO: 5 DIAS

Itens Registrados:

Table with 7 columns: N° Item, Material, Un., Marca, Qtde., Prç. Un., Total. Contains 10 rows of item details including biscuits and waffles.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

8	2.04.01.0108.4	KG	PROPRIA	17	31,99	543,83
MINI PAO DE COCO - Cada unidade deve ter peso mínimo de 40 gramas						
9	2.04.01.0109.2	KG	PROPRIA	177	52,89	9.361,53
MINI FOLHADO DOCE RECHEADO - Sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite; etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas						
10	2.04.01.0109.2	KG	PROPRIA	58	52,89	3.067,62
MINI FOLHADO DOCE RECHEADO - Sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite; etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas						
11	2.04.01.0111.4	KG	PROPRIA	193	52,23	10.080,39
CROISSANT DOCE RECHEADO - Sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite; etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas						
12	2.04.01.0111.4	KG	PEOPRIA	62	52,23	3.238,26
CROISSANT DOCE RECHEADO - Sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite; etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas						
13	2.04.01.0112.2	KG	PROPRIA	88	50,08	4.407,04
CAROLINA DOCE - Coberta com chocolate preto, recheadas com sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 18 gramas						
14	2.04.01.0112.2	KG	PROPRIA	27	50,08	1.352,16
CAROLINA DOCE - Coberta com chocolate preto, recheadas com sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 18 gramas						
15	2.04.01.0113.0	KG	PROPRIA	111	46,95	5.211,45
LUA DE MEL - Sabores diversos (creme, doce de leite, geleia, goiabada, etc. cobertas com coco ralado); Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas						
16	2.04.01.0113.0	KG	PROPRIA	34	46,95	1.596,30
LUA DE MEL - Sabores diversos (creme, doce de leite, geleia, goiabada, etc. cobertas com coco ralado); Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas						
17	2.04.01.0117.3	KG	PROPRIA	70	48,45	3.391,50
BISCOITO TIPO PETIT FOUR - Sabores diversos (creme, doce de leite, geleia, goiabada, etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 15 gramas						
18	2.04.01.0117.3	KG	PROPRIA	20	48,45	969,00
BISCOITO TIPO PETIT FOUR - Sabores diversos (creme, doce de leite, geleia, goiabada, etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 15 gramas						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 85/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 85/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROHWEDDER
CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA
RG: 11.422.126-1 CPF: 119.359.468-54

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 236/2018
PREGÃO 85/2018
Processo: 04974/2018

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.012.571/0001-77, representada por DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF nº 367.738.988-70, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 85/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/09/2018, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de gêneros alimentícios - lanches e bebidas, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: SUPER SUIÇA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA LINDOIA, nº 190, FRANCISCO MORATO/SP
BAIRO: VILA SUIÇA
CIDADE: FRANCISCO MORATO **ESTADO:** SP **CEP:** 07903-050
TELEFONE: 11 4488-6088 **FAX:** 11 4488-7662 **CPF/**
CNPJ: 00.855.154/0001-65
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR **PRAZO:**
5 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.21.10.0037.8	LT	IT	5,513	2,55	14.058,15
REFRIGERANTE: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 350ML CADA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.						
2	1.21.10.0037.8	LT	IT	1.837	2,55	4.684,35
REFRIGERANTE: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 350ML CADA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.						
3	1.21.10.0041.6	GF	IT	184	4,30	791,20
REFRIGERANTE: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE LIMAO; SENDO PERMITIDO ACIDULANTE INS 330, CONSERVADORES INS 211 E INS 202; ISENTO DE GLUTEN; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A COM O ACORDO COM A NTA - 61(DECRETO 12486 DE 20/10/78)						
4	1.21.10.0041.6	GF	IT	61	4,30	262,30
REFRIGERANTE: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE LIMAO; SENDO PERMITIDO ACIDULANTE INS 330, CONSERVADORES INS 211 E INS 202; ISENTO DE GLUTEN; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A COM O ACORDO COM A NTA - 61(DECRETO 12486 DE 20/10/78)						
5	1.21.10.0051.3	CX	CLARISSIMA	927	27,85	25.816,95
COPO D'AGUA DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS						
6	1.21.10.0051.3	CX	CLARISSIMA	308	27,85	8.577,80
COPO D'AGUA DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS						
7	1.21.10.0059.9	UN	PIRAKIDS	1.800	1,00	1.800,00
Acholotado liquido pronto para beber, com a seguinte descricao : Bebida lactea sabor chocolate com os seguintes ingredientes: leite integral, acucar, soro de leite, cacau, extrato de malte, sal, vitaminas e outros ingredientes que não descaracterizem e permitidos na legislação vigente. Embalagem tetra-pak de 200 ml com canudinho. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração; deverá constar também a data de validade na embalagem.						
8	1.21.10.0059.9	UN	PIRAKIDS	600	1,00	600,00
Acholotado liquido pronto para beber, com a seguinte descricao : Bebida lactea sabor chocolate com os seguintes ingredientes: leite integral, acucar, soro de leite, cacau, extrato de malte, sal, vitaminas e outros ingredientes que não descaracterizem e permitidos na legislação vigente. Embalagem tetra-pak de 200 ml com canudinho. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração; deverá constar também a data de validade na embalagem.						
9	1.21.14.0116.0	PT	PIT STOP	1.050	3,77	3.958,50
Biscito salgado, sabor original - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 06 de aproxim. 25 grs cada, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
10	1.21.14.0116.0	PT	PIT STOP	350	3,77	1.319,50
Biscito salgado, sabor original - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 06 de aproxim. 25 grs cada, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
11	2.04.01.0097.5	KG	DIAS PÄES	83	37,65	3.124,95
MINI LANCHINHO RECHEADO - PRESUNTO						
Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de presunto magro, com alicafe crespas e tomate.						
12	2.04.01.0097.5	KG	DIAS PÄES	27	37,65	1.016,55
MINI LANCHINHO RECHEADO - PRESUNTO						
Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de presunto magro, com alicafe crespas e tomate.						
13	2.04.01.0099.1	KG	DIAS PÄES	83	39,50	3.278,50
MINI LANCHINHO RECHEADO - SALAME TIPO ITALIANO						
Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de salame tipo italiano, com alicafe crespas e tomate.						
14	2.04.01.0099.1	KG	DIAS PÄES	27	39,50	1.066,50
MINI LANCHINHO RECHEADO - SALAME TIPO ITALIANO						
Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de salame tipo italiano, com alicafe crespas e tomate.						
15	2.04.01.0100.9	KG	DIAS PÄES	135	53,95	7.283,25
MINI FOLHADO SALGADO ASSADO - sabores diversos (queijo; presunto e queijo; frango; catapreta; salame; vegetariano; etc.). Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas.						
16	2.04.01.0100.9	KG	DIAS PÄES	45	53,95	2.427,75
MINI FOLHADO SALGADO ASSADO - sabores diversos (queijo; presunto e queijo; frango; catapreta; salame; vegetariano; etc.). Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas.						
17	2.04.01.0104.1	KG	DIAS PÄES	207	49,95	10.339,65
CROISSANT SALGADO ASSADO - Sabores diversos (queijo; presunto e queijo; frango; catapreta; salame; etc.) Cada unidade deve ter peso mínimo de 25 gramas						
18	2.04.01.0104.1	KG	DIAS PÄES	68	49,95	3.396,60
CROISSANT SALGADO ASSADO - Sabores diversos (queijo; presunto e queijo; frango; catapreta; salame; etc.) Cada unidade deve ter peso mínimo de 25 gramas						
19	2.04.01.0110.6	KG	KIM	260	19,80	5.148,00
BOLO S/ RECHEIO - Sabores diversos (cenoura; chocolate; fuba; formigueiro; laranja; milho; maça e canela etc.); Deverá vir cortado em pequenos pedaços; Cada unidade deve ter peso mínimo aproximado de 300 gramas						
20	2.04.01.0110.6	KG	KIM	85	19,80	1.683,00
BOLO S/ RECHEIO - Sabores diversos (cenoura; chocolate; fuba; formigueiro; laranja; milho; maça e canela etc.); Deverá vir cortado em pequenos pedaços; Cada unidade deve ter peso mínimo aproximado de 300 gramas						

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 85/2018.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 85/2018.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data da publicação da respectiva Ata.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUPER SUIÇA LTDA - ME
VALTER DIAS DE SOUSA
RG: 16.993.382 CPF: 085.285.978-30

ANA CECILIA LARANJEIRA E SILVA
RG 33.155.862-2

ELOÍSA BATISTA DINIZ
RG 42.722.030-0

Pregão Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Pregão Presencial Nº 101/2018, Edital Nº 119/2018, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços para limpeza, tratamento, higienização, manutenção e conservação de piscina. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 19 de outubro de 2018, das 09 horas às 09h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n. 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 09h às 17h ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Flávio Augusto Vicentini - Pregoeiro.



CALENDÁRIO DE ATIVIDADES 2018/2019 CIPA

A CIPA tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho adotando medidas preventivas e de orientações a todos os trabalhadores visando divulgar informações relativas à segurança e saúde de todos.

As reuniões mensais, nas datas abaixo, acontecerão sempre às 10h no Auditório do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline".

- 22 de outubro de 2018 - segunda-feira
- 26 de novembro de 2018 - segunda-feira
- 17 de dezembro de 2018 - segunda-feira
- 21 de janeiro de 2019 - segunda-feira
- 25 de fevereiro de 2019 - segunda-feira
- 25 de março de 2019 - segunda-feira
- 22 de abril de 2019 - segunda-feira
- 20 de maio de 2019 - segunda-feira
- 24 de junho de 2019 - segunda-feira
- 15 de julho de 2019 - segunda-feira
- 19 de agosto de 2019 - segunda-feira
- 23 de setembro de 2019 - segunda-feira



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONVOCAÇÕES

Recursos Humanos Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital - 01/2018 a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 05/10/2018 às 09h30min no balcão do RH.

Psicólogo (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no CRP).

5ª Jacqueline Cristina de Oliveira Silva

OBS:
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do **CONCURSO PÚBLICO**, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 03 de Outubro de 2018.

Everton Inácio Pereira
Encarregado do Departamento de Recursos Humanos

LEI

LEI Nº 5.134, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica de até 40% (quarenta por cento) do valor prêmio do seguro rural dos produtores rurais de caqui, uva, pêssego, ameixa, figo, nectarina, atemóia, tangerina/mexerica, goiaba e manga, estabelecidos no Município de Itatiba, na forma que especifica".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 62ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de setembro de 2018, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica no valor de até R\$ 116.589,73 (cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), a ser rateado entre todos os produtores rurais de caqui, uva, pêssego, ameixa, figo, nectarina, atemóia, tangerina/mexerica, goiaba e manga, estabelecidos no território do Município de Itatiba, respeitada a percentagem máxima individual de até 40% (quarenta por cento) do valor prêmio do

seguro rural.

§ 1º. São beneficiários da subvenção econômica os produtores rurais de caqui, uva, pêssego, ameixa, figo, nectarina, atemóia, tangerina/mexerica, goiaba e manga, pessoas físicas ou jurídicas, que cumulativamente:

a) desenvolvam efetivamente atividades agrícolas da cultura de caqui, uva, pêssego, ameixa, figo, nectarina, atemóia, tangerina/mexerica, goiaba ou manga;

b) tenham contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, na forma da legislação em vigor; e

c) estejam cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes.

(Lei nº 5.134/18) fls. 02

§ 2º. O rateio entre todos os beneficiários do valor a que se refere o caput deste artigo não poderá de forma alguma ultrapassar a percentagem de 40% (quarenta por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente pago pelo segurado.

§ 3º. O seguro rural deverá ser provado através da apresentação de cópia simples da apólice.

Art. 2º. Para fins de rateio do valor de até R\$ 116.589,73 (cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) o Poder Público requisitará à Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo a relação de todos os produtores rurais estabelecidos no território itatibense, os quais deverão formular através de requerimento próprio, devidamente instruído, o pedido de subvenção e entregá-lo na Casa da Agricultura existente no Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta lei, sob pena de decair definitivamente desse direito.

Parágrafo único. O Poder Público efetuará o rateio do valor com base nas informações prestadas pela Seção de Apoio à Agricultura da Prefeitura e da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo e o número de requerimentos que preenchem os requisitos do § 1º, do artigo 1º, desta lei.

Art. 3º. Os beneficiários da subvenção de que trata esta lei deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101/2000 e das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente sob as seguintes rubricas: 02.00.00 - Prefeitura Municipal; 02.11.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; 02.11.01 - Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura; 3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas; 20.601.0006.2.086 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 01 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO

DECRETO Nº 7.101, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"**Institui COMISSÃO para análise de pedidos de concessão de adicional de insalubridade e de periculosidade, e dá outras providências**".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída **COMISSÃO** incumbida de proceder à análise de pedidos de concessão de adicional de insalubridade e de periculosidade.

Art. 2º. A **COMISSÃO** instituída pelo presente decreto é composta pelos seguintes membros:

I - ROBERTO FRANCO DE CAMARGO JUNIOR, Diretor de Contencioso Trabalhista e Previdenciário da Secretaria dos Negócios Jurídicos;

II - RENATO LUIS DEL NERO, Médico do Trabalho, lotado junto a Secretaria de Administração; e

III - CRISTIANE RAMOS DOS SANTOS, Técnica de Segurança do Trabalho, lotada junto a Secretaria de Administração;

IV - WELLINGTON TIMOTEO DE LIMA, Engenheiro de Segurança do Trabalho, lotado junto a Secretaria da Administração.

Art. 3º. A função dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos após a realização de avaliação ambiental do local de trabalho, mediante a emissão de Laudo Pericial Ocupacional, assinado pelo Médico do Trabalho, pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho e pelo Técnico de Segurança do Trabalho, integrantes da Comissão instituída por este decreto.

(Decreto nº 7.101/18) fls. 02

§ 1º. O Laudo Pericial Ocupacional deverá indicar:

a) os dados do órgão;

b) o setor do exercício e o tipo de trabalho realizado, com a descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor (descrição pormenorizada do ambiente de trabalho e das funções, passo a passo, desenvolvidas pelos servidores lotados em cada setor periciado);

c) as condições ambientais do local de trabalho;

d) se as atividades desempenhadas no local constam dentre aquelas descritas na NR-15, para insalubridade, e NR-16, para periculosidade;

e) o registro dos agentes nocivos, sua concentração, intensidade e tempo de exposição, conforme o caso, o identificador do risco encontrado e o grau de agressividade ao homem, especificando:

1 - os limites de tolerância conhecidos, quanto ao tempo de exposição ao agente nocivo; e

2 - se a exposição supera os limites de tolerância conhecidos.

f) a duração do trabalho que exponha o trabalhador aos agentes nocivos (percentual do tempo da jornada de trabalho no qual o servidor ficou exposto ao agente nocivo);

g) a informação sobre a existência e o uso de tecnologia e equipamentos de proteção individual utilizados pelos servidores no local e se sua utilização é suficiente para eliminar o risco ou neutralizá-lo, nesta hipótese, especificar como se dá essa neutralização;

h) as especificações a respeito dos equipamentos de proteção coletiva ou individual utilizados, listando os Certificados de Aprovação - CA e prazo de validade destes, periodicidade das trocas e controle de fornecimento aos trabalhadores;

i) a descrição dos métodos, técnicas, aparelhagens e equipamentos utilizados para a elaboração do Laudo Técnico, de conformidade com o item 15.6 da NR-15;

j) a classificação dos graus de insalubridade e de periculosidade, com os respectivos percentuais aplicáveis ao local ou atividade examinados;

(Decreto nº 7.101/18) fls. 03

k) as medidas corretivas necessárias para eliminar ou neutralizar o risco, ou proteger contra seus efeitos, especificando quais os equipamentos de proteção individual recomendados para cada tipo de atividade.

§ 2º. Os Secretários Municipais, os responsáveis pelos Departamentos e as demais autoridades administrativas são solidariamente responsáveis pela obrigação de requerer, a qualquer momento, uma nova inspeção da Comissão para análise dos pedidos de insalubridade e de periculosidade, se alterada a situação fática de riscos, bem como comunicar à Seção de Recursos Humanos a realização de movimentação de pessoal ou de qualquer outro ato apto a alterar o enquadramento do adicional do servidor.

Art. 5º. O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará imediatamente se constatada a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e também se houver a transferência do servidor para outro local de trabalho.

Art. 6º. O membro representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos contribuirá com as atividades da Comissão fornecendo informações acerca do entendimento doutrinário e jurisprudencial para embasar as conclusões apresentadas no Laudo Pericial.

Art. 7º. Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão devidos aos servidores municipais em efetivo exercício de suas funções, após a realização do procedimento definido no artigo 4º deste decreto, com comprovação das condições insalubres ou perigosas, por meio de Laudo Pericial Ocupacional emitido pela Comissão, e a homologação pelo Secretário Municipal da Administração.

Art. 8º. Após a homologação referida no artigo anterior, os autos serão remetidos ao Chefe do Executivo Municipal para conhecimento e decisão.

Art. 9º. O Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT - providenciará, a cada período não superior a 1 (um) ano, a reavaliação dos Laudos Periciais Ocupacionais, remetendo os autos à Secretaria de Administração para conhecimento e manifestação acerca da manutenção do pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade.

Art. 10. Incurrerá em responsabilidade administrativa, civil e penal os servidores e as autoridades que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com este decreto.

(Decreto nº 7.101/18) fls. 04

Art. 11. A Administração concederá o adicional de insalubridade, nos termos do artigo 189 da CLT, sendo desnecessária a elaboração do laudo pericial ocupacional de que trata o artigo 4º da presente Lei, aos servidores contratados para desempenhar os empregos de médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, técnico em enfermagem, dentista e auxiliar de dentista, no importe equivalente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo (grau médio).

Art. 12. Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, expressamente o Decreto nº 6.334, de 15 de julho de 2011.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",
em 01 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a contratada **ROGÉRIA BARBOSA PAVIA** 06699551400, CNPJ.: 16.833.130/0001-45, a realizar a entrega, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, das 30 unidades de crachás e das 30 unidades do cordão para crachá, referente a Autorização de Fornecimento nº 1314/2018.

O prazo de entrega constante na Autorização de Fornecimento é **IMEDIATA**, contado da data do pedido que foi enviado para empresa em 20/07/2018 às 15:57 horas.

Informamos ainda que a recusa, na entrega pode ensejar nas sanções previstas no Capítulo IV da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

Dr. Fábio Luiz Alves
Secretário da Saúde
PMI

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 20/01799-5. Processo Administrativo n.º 20186596
Financiado: Prefeitura do Município de Itatiba. **Financiador:** Banco do Brasil S.A. **Objeto:** Contratação de financiamento pelo financiado com o financiador, única e exclusivamente, para aquisição de máquinas, equipamentos, e veículos novos, constante na Lei Orçamentária Anual - LOA e autorizado pela Lei Municipal n.º 5.118, de 21/06/2018, publicada em 21/06/2018. **Valor:** R\$ 4.094.767,24 (quatro milhões noventa e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **Prazo:** O prazo de carência para a realização das amortizações do montante do principal desembolsado para o financiado é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de formalização do contrato, encerrando-se em 10 de abril de 2019. **Assinatura:** 12/09/2018.



Deliberação CMEI 02/18

Dispõe sobre a Data de Corte etário para ingresso no Ensino Infantil e Fundamental

O Conselho Municipal de Educação, com fundamento na legislação pertinente, em especial a Lei Municipal n.º 2.792, de 20 de agosto de 1996, que cria o Conselho Municipal de Educação de Itatiba, no seu Regimento Interno, aprovado pela Deliberação CME n.º 01/2014, na lei n.º 5.000 de 24 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o novo Sistema Municipal de Ensino e no Parecer CME n.º 02/2018 aprovado em 26/09/2018, delibera:

Art. 1º - Fica aprovada a data de corte etário de 31 de março para o ingresso na Educação Infantil (4 anos completos até 31 de março) e no Ensino Fundamental (6 anos completos até 31 de março).

§ 1º - Os alunos em idade de creche (0 a 3 anos) e os que estão fora da escola em 2018, serão organizados na nova data de corte etário.

§ 2º - Os alunos da pré-escola (4 a 5 anos) e os do Ensino Fundamental que estão em fluxo, continuarão sendo organizados pela data de corte etário de 30 de junho, até que esta demanda seja gradativamente extinta.

Art.º 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação e publicação pela autoridade competente, com efeito, a partir do ano letivo de 2019. Itatiba, 03 de outubro de 2018

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Roselene Bardi Fonseca
 Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itatiba

HOMOLOGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Itatiba, 03 de outubro de 2018.

Douglas Augusto Pinheiro
 Prefeito Municipal de Itatiba

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.367, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

"Designa e credencia a Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Itatiba, de acordo com a Lei Municipal nº 3.155, de 09 de setembro de 1999".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.155, de 9 de setembro de 1999, e no artigo 3º, do Decreto nº 4.243, de 25 de outubro de 1999, resolve:

I - DESIGNAR:

os servidores abaixo relacionados para compor a **EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, visando a direção e execução das ações de vigilância sanitária no Município de Itatiba, nas suas respectivas funções:

I - FÁBIO LUIZ ALVES, Secretário Municipal da Saúde, Médico, portador do RG nº 60.768.075-1;

II - JOSE MECCA GUERIN, Médico Sanitarista, portador do RG nº 35.696.811-X e da credencial de identificação nº 11571;

III - ROSÂNGELA ZABALETA ALVES CORRÊA, Enfermeira, portadora do RG nº 12.832.832-0 e da credencial de identificação nº 5797;

IV - SANDRO SEBASTIÃO FERREIRA, Engenheiro Civil, portador do RG nº 22.529.228-2 e da credencial de identificação nº 4961;

V - ELAINE CRISTINA FRANCISCON E SILVA, Farmacêutica, portadora do RG nº 25.428.731-1 e da credencial de identificação nº 2235.2;

VI - GERALDO JOSÉ HENRIQUE PEREIRA, Odontólogo, portador do RG nº 15.134.090 e da credencial de identificação nº 1177;

VII - CECÍLIA DE OLIVEIRA FRANCO FERREIRA, Agente de Saneamento, portadora do RG nº 10.426.007 e da credencial de identificação nº 828;

(Portaria nº 7.367/18) fls. 02

VIII - ANA CLÁUDIA CRIVELLARI DOMINGOS, Agente de Saneamento, portadora do RG nº 24.691.972-3 e da credencial de identificação nº 1664;

IX - NARJARA DE CARVALHO MORAIS CALHEIRANI, Fiscal de Saúde, portadora do RG nº 35.069.684-6 e da credencial de identificação nº 5266.7;

X - RENATO NAVEGA FORESTI, Médico Veterinário, portador do RG nº 20.410.433 e da credencial de identificação nº 5900;

XI - ANTONIO ROBERTO CASANOVA, Técnico Agrícola, portador do RG nº 9.174.442 e da credencial de identificação nº 2823;

XII - EDMAR ORIANI, Técnico em Química, portador do RG nº 8.871.354-4 e da credencial de identificação nº 5852;

XIII - HELVIO CORRADO JUNIOR, Agente de Controle e Combate a Endemias, portador do RG nº 35.150.792-9 e da credencial de identificação nº 8221;

XIV - SABRINA MARTINS GABOARDI, Fiscal de Saúde, portadora do RG nº 30.134.902-2 e da credencial de identificação nº 2751;

XV - LUCIANO TOSHIO TAMURA, Fiscal de Saúde, portador do RG nº 17.368.565-1 e da credencial de

identificação nº 5796;

XVI - JAIR FERREIRA HUMBER, Médico Veterinário, portador do RG nº 17.533.127-3 e da credencial de identificação nº 9188.1;

XVII - PRISCILA MARTIN DOCAL, Médica Veterinária, portadora do RG nº 27.801.567-0 e da credencial de identificação nº 5337.2.

II - REVOGAR:

em seu inteiro teor, a Portaria número 6.974, de 12 de janeiro de 2017.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini", em 01 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

(Portaria nº 7.367/18) fls. 03

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
 Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 7.369, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

"Revoga as Portarias nºs 7.317, de 11 de setembro de 2018, 7.319, 7.320, 7.321, 7.322, 7.325, 7.326, 7.327, 7.328, 7.329, 7.330, 7.335 e 7.336, de 12 de setembro de 2018, e das Portarias nºs: 7.337, 7.338, 7.339, 7.341, 7.342, 7.343, 7.349 e 7.352, de 13 de setembro de 2018".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

CONSIDERANDO a concessão de tutela antecipada, proferida nos autos da ação direta de inconstitucionalidade n.º 2194894-15.2018.8.26.0000, em trâmite no Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, da lavra do Eminentíssimo Desembargador Alex Zilenovski, resolve **REVOGAR** as Portarias nºs: 7.317, de 11 de setembro de 2018, 7.319, 7.320, 7.321, 7.322, 7.325, 7.326, 7.327, 7.328, 7.329, 7.330, 7.335 e 7.336, de 12 de setembro de 2018, e das Portarias nºs: 7.337, 7.338, 7.339, 7.341, 7.342, 7.343, 7.349 e 7.352, de 13 de setembro de 2018, **EXONERANDO**, *ex officio*, os respectivos servidores, a partir desta data.

CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consolini" em 03 de outubro de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

VILSON RICARDO POLLI
 Secretário dos Negócios Jurídicos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

VESTIBULINHO 1º SEMESTRE / 2019
 ETEC Rosa Perrone Scavone - ITATIBA

"ENSINO MÉDIO INTEGRADO" E "CURSOS TÉCNICOS" GRATUITOS

Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	Integral	40 Vagas
Técnico em Logística Integrado ao Ensino Médio	Integral	40 Vagas
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio	Integral	40 Vagas
Técnico em Automação Industrial Integrado ao Ensino Médio	Integral	40 Vagas
Desenvolvimento de Sistemas	Tarde	40 Vagas
Administração	Noite	40 Vagas
Logística	Noite	40 Vagas
Eletromecânica	Noite	40 Vagas
Mecânica	Noite	40 Vagas
Eletrônica	Noite	40 Vagas
Comércio (SEMPRESENCIAL)	Sábado Manhã	40 Vagas
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS	440	

INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET NO SITE:

www.vestibulinhoetec.com.br

Período: de 08/10 até às 15h do dia 09/11

Valor da taxa de inscrição a ser pago na Rede Bancária: R\$ 27,80

Exame: 09/12/2018 (domingo) – 13 horas

Pré-requisito - Ensino Médio Integrado: Ter concluído o 9º ano.

Pré-requisito - Ensino Técnico: Cursar 2ª ou 3ª série do Ensino Médio ou ter concluído

Informações:

☎ (11) 3471-4071 - Capital e Grande SP

☎ 0800 772 2829 - Demais localidades

LIMPE O SEU TERRENO



A Prefeitura de Itatiba solicita aos proprietários de terrenos baldios que procedam a limpeza dos seus terrenos, mantendo-os limpos, capinados e isentos de materiais nocivos à saúde e a coletividade sob pena de multa.

O terreno mal cuidado, com mato alto e sem fechamento adequado é um atrativo para o descarte irregular de lixo e entulho, queimadas por "incendiários", esconderijo para animais perigosos (aranhas, cobras, escorpião e mosquitos), entre outros.

EVITE PROBLEMAS MANTENDO O SEU TERRENO LIMPO!

➤ Faça o fechamento do seu lote (consulte a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura ou a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento para orientação sobre o fechamento adequado);

➤ Faça CAPINAÇÃO periódica, mantendo a vegetação rasteira (mato, grama, capim) abaixo de 30 cm, retirando todo o material roçado e qualquer material inservível (lixo, entulho);

➤ Nunca utilize fogo para limpeza do terreno: é crime!

➤ Nunca corte uma árvore sem consultar a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

VALORES DAS MULTAS:

● Falta de limpeza do terreno - 1ª multa: R\$401,33. Reincidência: R\$802,66;

● Utilizar fogo para limpeza ou facilitar a ocorrência de queimadas: R\$802,67 (esse é o valor mínimo, pode ser maior se a área queimada ultrapassar 300m²);

● Corte de árvore sem autorização: R\$701,96